

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

# **Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 087/2019 – EMPREL**

**AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE**

**OFÍCIO Nº 075/2019 – GAB/SEPLAN**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

## Parecer Técnico nº 087/2019 - Em Resposta ao Ofício nº 075/2019 – GAB/SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

### **INTRODUÇÃO**

Trata-se da análise do Ofício Nº 075/2019 - SEPLAN para aquisição de Licenças de Software visando atualização do Parque de equipamentos desta Secretaria, que tem por objeto: “Cumprimentando cordialmente, tendo em vista a conclusão do Pregão Eletrônico no. 02/2018, Ata de Registro de Preço no. 02/2018, cujo Órgão Gestor é a 5ª Companhia de Comunicações Blindada, cujo objeto é a aquisição de material de processamento de dados, solicitamos Parecer Técnico da EMPREL para realizarmos a pretendida aquisição.”

Por envolver sistema e serviços de informática, a **Secretaria de Planejamento Urbano**, através do Ofício GAB/SEPLAN Nº 075/2019, de 12 de Setembro de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da aquisição de Licenças de Software, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.*”

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

### **CONTEXTO DO PEDIDO**

Esta aquisição tem como objetivo atender as necessidades da SEPLAN no desenvolvimento das atividades que apoiam as ações desta Secretaria junto a sociedade recifense. O presente Parecer visa ainda, adequar as exigências de conformidades dos equipamentos de TI na infraestrutura de rede de dados da Prefeitura do Recife, orientadas pela equipe técnica da EMPREL quanto ao uso dos recursos tecnológicos adequados, utilizados no ambiente de informática, bem como das necessidades dos seus usuários para obtenção de acesso aos sistemas corporativos desenvolvidos pela EMPREL, quando for este o caso.

Neste contexto a SEPLAN opta pela contratação das Licenças de Softwares proposta para consecução e otimização das suas atividades.

### **ESCOPO DA ANÁLISE**

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos dos softwares pretendidos, além dos impactos e adequações dos mesmos à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.



Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado **Decreto nº 13.672 de 1986** insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

### Quanto às Especificações Técnicas dos Softwares Desejados

Item	Especificação	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	Licença Windows 10 Professional 64bits/32 bits	Microsoft	Microsoft	06	281,00	1.686,00
45	Licença Office Professional 2016.	Microsoft	Microsoft	06	660,00	3.960,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.646,00</b>

A análise concluiu que, as especificações desejadas estão em conformidade com as exigências das normas e padrões para utilização de Softwares de TI na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife e atendem ao fim a que se propõe.

## DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos Softwares.

## ANEXO

**Anexo 1 - Pregão Eletrônico nº 02/2018, Ata de Registro de Preços Pregão SRP Nº 02/2018, da 5ª Companhia de Comunicações Blindada.**



## CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica da demanda encaminhada para elaboração de Parecer Técnico para aquisição de Licenças de Softwares, considerando as especificações da Ata de Registro de Preços Pregão SRP Nº 02/2018, da 5ª Companhia de Comunicações Blindada, atestamos que as Licenças de Softwares atende as necessidades para o fim a que se propõe e estão em conformidade com os padrões e normas técnicas para uso na rede de dados da PCR, tendo em vista a nossa comprovação de que as mesmas se comportam de maneira a não causar impacto negativo no uso dos recursos da rede de dados corporativa, concluímos que **não há o que obstar** quanto a esta aquisição.

Recife 23 de Setembro de 2019



**Everaldo Rodrigues da Silva**

Matrícula: 500-2

Analista de Informática



**Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho**

Matrícula: 600-9

Gerente Departamento de Atendimento ao Usuário